



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1460 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 12 DE JULHO DE 2018



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.509

Altera a Lei Municipal nº 5.237/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo passa a denominar-se Divisão de Cerimonial, conforme consta no Anexo I – Organograma da Câmara Municipal de Volta Redonda, da Lei Municipal nº 5.237, de 27 de julho de 2016.

Parágrafo único. No inteiro teor da Lei a que se refere o caput deste artigo, onde se lê “Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo”, leia-se: “Divisão de Cerimonial”.

Art. 2º Fica criada a Seção de Apoio Administrativo, subordinada à Divisão de Cerimonial.

Art. 3º O Inciso X do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.237, de 27 de julho de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º ”

X – Divisão de Cerimonial

a) Seção de Apoio Administrativo”

Art. 4º Cria 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo – Símbolo CC-2, sendo inserido no artigo 8º da Lei Municipal nº 5.237, de 27 de julho de 2016.

Art. 5º Fica criado o artigo 31-A na Lei Municipal nº 5.237, de 27 de julho de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 31-A – A Seção de Apoio Administrativo, subordinada à Divisão de Cerimonial, compete:

I - Planejar, organizar, coordenar e acompanhar os serviços de limpeza, conservação e manutenção predial;

II - Organizar, coordenar e manter os serviços de vigilância patrimonial;

III - Superintender todos os serviços de conservação, limpeza, manutenção, vigilância e segurança do Edifício-Sede da Câmara Municipal e suas dependências;

IV - Orientar e supervisionar a guarda de segurança;

V - Fiscalizar o estoque de material indispensável aos serviços de limpeza, conservação e higiene;

VI - Fazer hastear e baixar a Bandeira Nacional Brasileira e as Bandeiras do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Volta Redonda, em conformidade com a legislação e normas vigentes;

VII - Orientar e supervisionar os serviços de copa, requisitando os materiais necessários à sua operação;

VIII - Manter elo de ligação entre os munícipes, cidadãos e usuários dos serviços públicos, sejam pessoas físicas ou jurídicas junto ao Poder Legislativo Municipal no que diz respeito ao funcionamento administrativo desta Casa;

IX - Ter o objetivo, a coordenação e a supervisão dos encaminhamentos referentes aos diversos tipos de manifestações recebidas pela Seção de Apoio Administrativo, verificando a solução e encaminhamento de resposta ao solicitante;

X - Ser o canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade, proporcionando aos cidadãos, livre acesso para apresentar suas manifestações, sejam, reclamações, críticas, sugestões, elogios ou denúncias relativas à qualidade e prestação de serviços exclusivamente no âmbito deste Poder Legislativo;

XI - O prazo máximo para atendimento das solicitações de acesso à informação através do sistema é de 20 (vinte) dias prorrogáveis por mais 10 (dez) dias;

XII - Ser responsável pelo suporte ao Portal da Transparência, acompanhando as atualizações e solicitando as providências necessárias aos órgãos que produzam ou detenham as informações;

XIII - Organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

XIV - Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Câmara Municipal;

XV - Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários;

XVI - Manter cadastros atualizados de pessoas físicas e jurídicas;

XVII - Acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;

XVIII - Manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;

XIX - Elaborar relatório semestral das atividades da Seção de Apoio Administrativo para a Mesa Diretora;

XX - Executar tarefas correlatas que forem atribuídas pela Divisão de Cerimonial;

XXI - Executar outras atribuições que lhe forem delegadas

ou atribuídas pela Mesa Diretora.”

Art. 6º Altera o inciso V do artigo 12 da Lei Municipal nº 5.237/16, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 ”

V - Patrocinar a defesa e os interesses da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, por solicitação do Presidente”

Art. 7º Altera a nomenclatura constante do item 7, do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.237/16, que passa a ter a seguinte redação:

“7 - CARREIRA DE CONSULTOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO”

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEIS	LOTAÇÃO	ATUAL
Consultor Jurídico do Legislativo I	12	02	—
Consultor Jurídico do Legislativo II	13	02	02
Consultor Jurídico do Legislativo III	14	02	—
Consultor Jurídico do Legislativo IV	15	02	—
Consultor Jurídico do Legislativo V	16	02	—
Consultor Jurídico do Legislativo VI	17	02	—
Consultor Jurídico do Legislativo VII	18	02	—

Art. 8º As carreiras do Quadro de Pessoal Efetivo de Recepcionista do Legislativo e Telefonista do Legislativo ficam transformadas na carreira de Agente de Atendimento do Legislativo.

Art. 9º Fica incluído o item 12 no Anexo IV da Lei Municipal nº 5.237/16, com a seguinte estrutura:

“12 – CARREIRA DE AGENTE DE ATENDIMENTO DO LEGISLATIVO”

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEIS	LOTAÇÃO	ATUAL
Agente de Atendimento do Legislativo I	02	02	—
Agente de Atendimento do Legislativo II	03	02	—
Agente de Atendimento do Legislativo III	04	02	—
Agente de Atendimento do Legislativo IV	05	02	—
Agente de Atendimento do Legislativo V	06	02	—
Agente de Atendimento do Legislativo VI	07	02	—
Agente de Atendimento do Legislativo VII	08	02	—

Art. 10. A ficha descritiva dos cargos de provimento efetivo de Agente de Atendimento do Legislativo passa a ter a seguinte estrutura:

“DENOMINAÇÃO: AGENTE DE ATENDIMENTO DO LEGISLATIVO I

Provimento: Efetivo de carreira

Carreira: Agente de Atendimento do Legislativo

Nível de vencimento: 02 (dois)

Requisitos para o provimento:

Instrução: 2º (segundo) grau completo

Recrutamento: Através de concurso público de prova ou provas e títulos.

Outros conhecimentos: Noções de relações humanas no trabalho e de operação de mesas telefônicas.

Atribuições e responsabilidades:

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Enock Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Marah da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Daniela Vidal Vasconcelos
Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

Wellington Nascimento Silva
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Marcio Frazão Guimarães Lins
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Ronie de Oliveira Machado
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

I - Recepcionar, cadastrar e encaminhar as autoridades, visitantes e os cidadãos em geral, que vierem ao Poder Legislativo;

II - Receber, registrar e encaminhar as correspondências e demais expedientes e encomendas destinadas à Câmara Municipal, aos Senhores Vereadores e aos servidores;

III - Operar a mesa telefônica da Câmara Municipal, mantendo sigilo dos serviços, na forma que dispuser os regulamentos;

IV - Manter cadastro de chamadas recebidas e expedidas para os controles administrativos necessários e a cobrança do que for devido;

V - Executar os serviços inerentes à Divisão de Cerimonial;

VI - Cumprir outras atividades e rotinas afins, recebendo orientação direta da Chefia da Divisão de Cerimonial, subordinando-se a Direção Geral.

Perspectiva de promoção:
A classe de Agente de Atendimento do Legislativo II, nível 03 (três).”

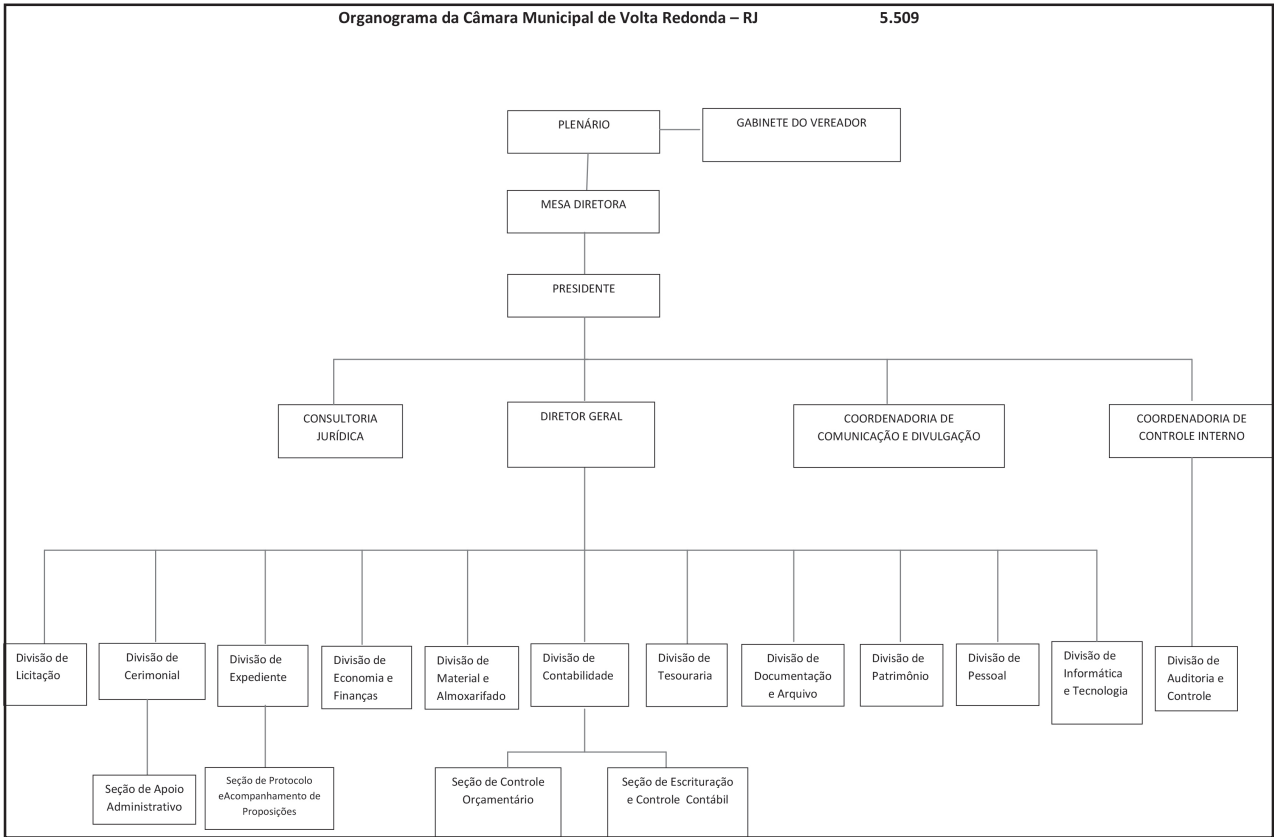
Art. 11. Os atuais servidores efetivos ocupantes dos cargos de Recepcionista do Legislativo e Telefonista do Legislativo passam automaticamente a ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Atendimento do Legislativo I, com o aproveitamento do tempo de serviço público prestado até esta data para fins de direito.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os itens 09 e 10 e suas respectivas fichas descritivas constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.237/16 e os incisos XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXVI e XXVII do artigo 25 da Lei Municipal nº 5.237, de 27 de julho de 2016.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 5.502

Modifica a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.644, passando a vigorar como § 1º, e acrescenta o § 2º.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.644, em seu parágrafo único, passando a vigorar como parágrafo 1º, com o seguinte texto:

“Art 1º

§ 1º **VETADO**

Art. 2º Acrescenta o § 2º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.644, com a seguinte redação:

“Art 1º

§ 1º

§ 2º Em não havendo crianças desaparecidas, o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares I e II poderão utilizar o espaço para campanhas e informes das instituições”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

DECRETO Nº 15.198

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.100.000,00** (hum milhão e cem mil reais), visando atender as despesas do **Programa de Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE/VR** – indenizações trabalhistas; **Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário** – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, **no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.45.17.122.1001.4.021	31909400.100	845.015	300.000,00
8.45.17.512.1011.4.185	33903900.100	845.210	800.000,00
TOTAL			R\$ 1.100.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE/VR** – auxílio – alimentação, **no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.45.17.122.1001.4.021	33904600.100	845.330	1.100.000,00
TOTAL			R\$ 1.100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.202

Regulamenta o Art. 17, da Lei Municipal 5.367 de 05 de julho de 2017, promove ajustes no quadro Anexo II da referida lei, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o fundamento de ações planejadas e transparentes, instituídos pela Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações administrativas visando resultados e longo prazo e melhoria na gestão;
CONSIDERANDO as autorizações legais no fulcro da Lei Municipal 5.367/17 e alterações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos abaixo representados, na forma definida na Lei Municipal 5.367/17 e alterações, sem aumento de despesas.

CÓDIGO	QUANTIDADE E ÓRGÃO DE ORIGEM	QUANTIDADE E ÓRGÃO DE DESTINO
CSS		
DAS-101		
DAS-102	02 (dois) SMA	01 (um) GEGOV – NRI01 (um) GEGOV – CGC
DAS-103	05 (cinco) SMA	03 (três) EPD 02 (dois) SMDET
FG-A		
FG-B		
FG-C		
FG-D		

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/julho/2018.

Palácio 17 de Julho, 05 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.203

Altera o Decreto nº 14.388, que Dispõe sobre a

regulamentação do comércio ambulante no Município de Volta Redonda. de 05 de junho de 2017.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a atividade do ambulante no âmbito do Município de Volta Redonda,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 11 do Decreto nº 14.388, de 05 de junho de 2017, passa a vigorar como seguinte redação:
“*Artigo 11 – O preço da autorização devida por autorizatário será de 01 (uma) UFIVRE Referência por ano, a ser recolhida na forma e prazo fixado por ato do Secretário Municipal de Fazenda uniformemente a todos os autorizatários.*”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.205

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Secretaria Municipal de Saúde.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que em 12 de janeiro de 2018, foi editado o Decreto Municipal nº 14.865, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 15% do orçamento do Município para o exercício de 2018;
CONSIDERANDO a atual situação da Secretaria Municipal de Saúde, com relação às suas despesas pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de sanar às referidas despesas, que são de caráter emergenciais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 15% (quinze por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS** - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, de Códigos Reduzido: **807.055 e 807.050; Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e obras e instalações, de Códigos Reduzido: **807.090 e 807.095; Programa de Saúde Bucal** – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, obras e instalações e equipamentos e material permanente, de Códigos Reduzido: **807.065, 807.070, 807.075, 807.080 e 807.085, Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência** - material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa física, de Códigos Reduzido: **807.170 e 807.175, na Secretaria Municipal de Saúde.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.206

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário no Fundo Municipal de Saúde.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que em 12 de janeiro de 2018, foi editado o Decreto Municipal nº 14.865, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 15% do orçamento do Município para o exercício de 2018;
CONSIDERANDO a atual situação do Fundo Municipal de Saúde, com relação às suas despesas pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de sanar às referidas despesas, que são de caráter emergenciais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 15% (quinze por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – PAB FIXO** – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, de Códigos Reduzido: **850.400, 850.440, 850.455 e 850.505; Programa de Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde** – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, de Códigos Reduzido: **850.535, 850.570 e 850.580; Programa de Fortalecimento da Rede Especializada de Saúde – SICONV** – material de consumo, de Código Reduzido: **850.010; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência – Hospital Municipal Munir Raful** – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, de Códigos Reduzido: **850.155; 850.180; 850.195 e 850.205; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência – SAMU** – rateio pela participação de consórcio, de Código Reduzido: **850.320; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada – MAC** – material de e equipamentos e material permanente, de Códigos Reduzido: **850.380 e 850.615; Programa de Assistência Farmacêutica e Insumos** – material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; de Códigos Reduzido: **850.665 e 850.680; Programa de Qualificação de Vigilância em Saúde** – material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; de Códigos Reduzido: **850.755 e 850.790, no Fundo Municipal de Saúde.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.207

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.075.000,00** (dois milhões e setenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o de **Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada – MAC** – material de consumo, **no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.302.1014.4.680	33903000.20	850.375	2.075.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência – SAMU** – rateio pela participação de consórcio; **Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada – MAC** – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **Programa de Garantia de Assistência na Rede – Saúde Mental** – material de consumo, passagens e despesas com locomoção, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente; **Programa de Assistência Farmacêutica e Insumos** - outros serviços de terceiros – pessoa física; **Programa de Qualificação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária** - equipamentos e material permanente; **Programa de Qualificação de Vigilância em Saúde** - outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, **no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.302.1014.4.679	33727000.193	850.310	640.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	31901100.20	850.335	100.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	33903000.99	850.380	255.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	33903900.193	850.435	150.000,00
8.50.10.302.1014.4.681	33903000.20	850.630	200.000,00
8.50.10.302.1014.4.681	33903300.20	850.635	50.000,00
8.50.10.302.1014.4.681	33903600.20	850.640	200.000,00
8.50.10.302.1014.4.681	33903900.20	850.645	100.000,00
8.50.10.302.1014.4.681	44905200.20	850.650	100.000,00
8.50.10.303.1014.4.682	33903600.20	850.670	50.000,00
8.50.10.304.1014.4.683	44905200.20	850.715	30.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	33903600.193	850.775	50.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	33903900.193	850.785	50.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	44905200.20	850.805	100.000,00
TOTAL			R\$ 2.075.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.208

Regulamenta o Art. 17, da Lei Municipal 5.367 de 05 de julho de 2017, promove ajustes no quadro Anexo II da referida lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o fundamento de ações planejadas e transparentes, instituídos pela Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações administrativas visando resultados e longo prazo e melhoria na gestão;
CONSIDERANDO as autorizações legais no fulcro da Lei Municipal 5.367/17 e alterações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos abaixo representados, na forma definida na Lei Municipal 5.367/17 e alterações, sem aumento de despesas.

CÓDIGO	QUANTIDADE E ÓRGÃO DE ORIGEM	QUANTIDADE E ÓRGÃO DE DESTINO
CSS	01 (um) SMF, 01 (um) SMA	01 (um) GM, 01 (um) SMI
DAS-101		
DAS-102		
DAS-103		
FG-A		
FG-B		
FG-C		
FG-D		

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/julho/2018.

Palácio 17 de Julho, 05 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.209

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), visando atender as despesas com o **Programa de Proteção Social Básica** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **no Fundo Municipal de Assistência Social**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.65.08.244.1015.4.442	33903000.163	865.125 R\$	152.800,00
8.65.08.244.1015.4.442	33903900.163	865.145 R\$	200.000,00
TOTAL			R\$ 352.800,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes

de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC - FMAS** – Equipamentos e Material Permanente; **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMAS e Conselhos** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, **Programa de Ação Continuada do SUAS** - Material de Consumo; **Programa de Proteção Social Básica** – Material de Consumo, **Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade** – Material de Consumo, Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física; **Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade** – Material de Consumo, **no Fundo Municipal de Assistência Social**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.65.08.122.1015.4.463	44905200.99	865.100 R\$	97.800,00
8.65.08.122.1015.4.464	33903000.99	865.020 R\$	10.000,00
8.65.08.122.1015.4.464	33903600.99	865.025 R\$	5.000,00
8.65.08.122.1015.4.464	33903900.99	865.030 R\$	5.000,00
8.65.08.122.1015.4.464	44905200.99	865.035 R\$	5.000,00
8.65.08.244.1015.4.441	33903000.99	865.110 R\$	10.000,00
8.65.08.244.1015.4.441	33903000.164	865.105 R\$	100.000,00
8.65.08.244.1015.4.442	33903000.99	865.120 R\$	15.000,00
8.65.08.244.1015.4.443	33903000.99	865.050 R\$	15.000,00
8.65.08.244.1015.4.443	33904800.99	865.070 R\$	80.000,00
8.65.08.244.1015.4.462	33903000.99	865.185 R\$	10.000,00
TOTAL			R\$ 352.800,00

Artigo 3º – Fica descontingenciado o limite de 15% (quinze por cento), do orçamento do corrente ano, das Dotações de Códigos reduzidos, **no Fundo Municipal de Assistência Social**, discriminadas abaixo:

I – 865.100 / 865.020 / 865.025 / 865.030 / 865.035 / 865.110 / 865.120 / 865.050 / 865.070 e 865.185.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.213

Nomeia membro, para compor o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **MARISSON PEDRO BAESSO**, membro titular, representante da Companhia Siderúrgica Nacional, para compor o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, em substituição a Humberto Rodriguez dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/18

Constitui comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração do Processo Administrativo nº 1382/2012, referente à obra de contenção e estabilização de Talude, no bairro Monte Castelo, conforme Contrato nº 0530/2012 – PMVR.
Marcus Vinicius Convençal de Oliveira – GEGOV
Rafael Capobiango Filho – GEGOV
Luiz Antônio N. Furtado – FURBAN

2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 06 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.217

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Limpeza e Conservação da Sede da SME e Escolas** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Programa de Manutenção e Conservação de Prédios e Equipamentos Escolares** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Programa Acervo Bibliográfico** – Material de Consumo, **na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.1001.4.174	33903900.100	806.055 R\$	110.000,00
8.06.12.361.1001.4.655	33903900.23	806.270 R\$	180.000,00
8.06.12.361.1003.4.166	33903000.23	806.420 R\$	145.000,00
TOTAL			R\$ 435.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Limpeza e Conservação da Sede da SME e Escolas** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Programa de Aluguéis** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Programa Volta Redonda Cidade da Música** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Programa de Material e Equipamentos de Uso Escolar e Escritório** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Programa de Educação Física e Desporto na Escola** – Material de Consumo, **na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.1001.4.174	33903900.23	806.045 R\$	110.000,00
8.06.12.122.1010.4.659	33903900.23	806.375 R\$	70.000,00
8.06.12.361.1003.4.164	33903900.23	806.100 R\$	50.000,00
8.06.12.361.1001.4.657	33903900.23	806.325 R\$	60.000,00
8.06.12.361.1001.4.656	33903000.23	806.290 R\$	145.000,00
TOTAL			R\$ 435.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.219

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 195.463,50 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), visando atender as despesas com **a inclusão da Fonte (175) – Educação em Saúde Ambiental - FUNASA**, nas Categorias Econômicas: **33903000.175** – Material de Consumo; **33903200.175** – Material de Distribuição Gratuita; **33904600.175** – Auxílio - Alimentação; **33903900.175** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS, na Secretaria Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.07.10.122.1014.4.009	33903000.175	- R\$	38.755,50
8.07.10.122.1014.4.009	33903200.175	- R\$	132.108,00
8.07.10.122.1014.4.009	33904600.175	- R\$	9.600,00
8.07.10.122.1014.4.009	33903900.175	- R\$	15.000,00
TOTAL			R\$ 195.463,50

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde** – Obras e Instalações, na **Secretaria Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.07.10.301.1014.4.725	44905100.100	807.185 R\$	195.463,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.220

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º-Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o de **Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada – MAC** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.302.1014.4.680	33903900.20	850.430 R\$	2.500.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – SINCOV** – Material de Consumo; **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – PAB Variável** – material de consumo, e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – PAB FIXO** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Programa de Fortalecimento da Rede Especializada de Saúde – SINCOV** - Material de Consumo; **Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência – UPA** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente; **Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência – SAMU** – Rateio pela Participação de Consórcio, no **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.301.1014.4.650	33903000.20	850.125 R\$	340.000,00
8.50.10.301.1014.4.671	33903000.20	850.890 R\$	200.000,00
8.50.10.301.1014.4.671	33903900.20	850.360 R\$	400.000,00
8.50.10.301.1014.4.672	33903600.20	850.425 R\$	100.000,00
8.50.10.302.1014.4.674	33903000.20	850.005 R\$	50.000,00
8.50.10.302.1014.4.678	33903600.20	850.235 R\$	150.000,00
8.50.10.302.1014.4.678	33903900.193	850.260 R\$	200.000,00
8.50.10.302.1014.4.678	44905200.20	850.270 R\$	200.000,00
8.50.10.302.1014.4.678	44905200.193	850.275 R\$	50.000,00
8.50.10.302.1014.4.679	33727000.193	850.310 R\$	810.000,00
TOTAL			R\$ 2.500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.224

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º-Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), visando atender as despesas com o **Programa Campo de Futebol no Aero Clube** – Obras e Instalações, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.27.813.1009.3.010	44905100.92	819.147 R\$	496.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Água e Esgoto** – Obras e Instalações, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.17.512.1011.4.726	44905100.100	819.157 R\$	496.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2018 – SRP - Proc. Adm. nº 3768 / 2018 –SME e SMEL - Tipo: Menor preço por item – Poderão participar exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o microempreendedor individual – Objeto: Aquisição de bebedouros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Propostas: 12/07/2018 às 8h, Realização: 30/07/2018 às 09h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 –Marcela Raftopolo Ramos – Pregoeiro(a).

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO A CHAMADA PUBLICA Nº 012/2018 – para fins de credenciamento - Processo. nº: 6367/2018 - SMDet - OBJETO: Outorga de Permissão Qualificada de Uso de Espaço Público em Mercados Populares Localizados no Município de Volta Redonda/RJ - Data limite inscrição: 06/08/2018 até às 09h- Tel: (24) 3339-9037 de: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br – PALOMA DO NASCIMENTO AMORIM - Presidente Substituta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO COM ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2018 - SME – Processo nº 3300/2018 – Tipo: Menor preço global - Objeto: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação escolar, visando atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com o fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios e demais insumos, transporte, distribuição, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados, reposição de utensílios e equipamentos - Propostas: 12/07/2018 8h - Realização: 31/07/2018 às 9h - Local: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br – Info: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - Eliane Costa Alexandre – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/2018 - SME – Exclusivo ME/EPP/MEI - Processo nº 4855/2018 – Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de material de construção (curva, Joelho, válvula, fita, tubo, adesivo plástico, interruptor, volante registro, kit mola, abraçadeira, parafuso, telha e caibro) - Propostas: 12/07/2018 8h - Realização: 03/08/2018 às 9h - Local: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br – Info: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - Eliane Costa Alexandre – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2018 - Proc. Adm. nº 6759/2018 – SME — Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de material de construção e material hidráulico – Propostas: 12/07/2018 às 8h, Realização: 30/07/2018 às 09h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068,

Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Paloma do Nascimento Amorim – Pregoeiro(a).

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018 - Proc. Adm. 19200/2017 - OBJETO: Aquisição de material elétrico - EMPRESA: RPF COMERCIAL LTDA- CNPJ: 03.217.016/0001-49 – VALOR:R\$ 3.267,12 (Três mil duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos) - EMPRESA: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI- CNPJ: 11.175.931/0001-47 – VALOR:R\$ 3.779,90 (Três mil setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)- EMPRESA: CONNECTIONS X SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA- CNPJ: 13.762.834/0001-86 – VALOR:R\$ 604,00 (seiscentos e quatro reais) DR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 14.229.359/0001-40 – VALOR:R\$ 8.586,00 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais)-EMPRESA: FEGAVI COMERCIAL LTDA- CNPJ: 14.968.227/0001-30 – VALOR:R\$ 4.955,67 (Quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)- EMPRESA: QUALIT ATACADO EIRELI- CNPJ: 15.724.019/0001-58– VALOR:R\$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais)- EMPRESA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 15.984.883/0001-99 – VALOR:R\$ 4.638,00 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais)- EMPRESA: PORTELA LOGISTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 16.911.267/0001-70 – VALOR:R\$ 13.407,10 (Treze mil quatrocentos e sete reais e dez centavos)-EMPRESA: GR COMERCIO EIRELI- CNPJ: 17.451.234/0001-58 – VALOR:R\$ 3.843,01 (Três mil oitocentos e quarenta e três reais e um centavos)- EMPRESA: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA- CNPJ: 20.784.313/0001-95 – VALOR:R\$ 982,70 (novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)-EMPRESA: NEWLIGHT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.818.870/0001-80 – VALOR:R\$ 772,10 (setecentos e setenta e dois reais e dez centavos)- EMPRESA: CCK COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 22.065.938/0001-22 – VALOR:R\$ 8.976,93 (oito mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)- EMPRESA: POTENCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- CNPJ: 22.356.205/0001-47– VALOR:R\$ 4.972,50 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)-EMPRESA: LC LOG REPRES. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 23.681.312/0001-03 – VALOR: R\$ 2.930,75 (dois mil novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)-EMPRESA: MGS BRASIL DISTR LTDA- CNPJ: 25.329.901/0001-52 – VALOR:R\$ 3.265,15 (Três mil duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)- EMPRESA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA- CNPJ: 26.950.671/0001-07 – VALOR:R\$ 3.669,00 (Três mil seiscentos e sessenta e nove reais)- EMPRESA: D.P DA SILVA JUNIOR ELETRICOS EIRELI- CNPJ: 27.261.038/0001-74 – VALOR:R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)-EMPRESA: VINTEK COM VAREJISTA MATERIAL ELETRICO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 27.732.837/0001-81 – VALOR:R\$ 5.865,90 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)- EMPRESA: SMARTCOMP ELETRIC EIRELI- CNPJ: 27.906.531/0001-02 – VALOR:R\$ 58.855,50 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)- EMPRESA: HYDROLUZ COMERCIO EM GERAL EIRELI- CNPJ: 28.818.225/0001-79 – VALOR:R\$ 1.697,00 (Hum mil seiscentos e noventa e sete reais)- INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Ordenador de Despesa

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018 – Proc. Adm. 2992/18 - OBJETO: Aquisição de Baterias-EMPRESA: RICAR LUBE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - CNPJ: 24.637.957/0001-01 – VALOR: R\$ 9.906,96 (Nove mil novecentos e seis reais e noventa e seis centavos) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA – Autoridade Competente

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 038/ 2018– Pregão Eletrônico N.º 093/2018:, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Empresa: empresa RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI, CNPJ 18.210.168/0001-97,

OBJETO: serviço de recauchutagem de pneus a frio, - VALOR ESTIMADO: R\$ 41.390,00 ((quarenta e um mil trezentos e noventa reais) - ASSINATURA: 25 de junho de 2018- ANTÔNIO ROBERTO TAVARES–ORDENADOR DE DESPESA - Proc. Adm. n.º 3612/2018.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP Nº 039/2018– Pregão Eletrônico N.º **091/2018**:, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- Empresa: SM DOS SANTOS OLIVEIRA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI, CNPJ 09.413.115/0001-82, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), destinados a alimentação do plantel de animais do Zoológico Municipal, - VALOR ESTIMADO: 149.598,20 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos) - ASSINATURA: 28 de junho de 2018- DANIELA VIDAL VASCONCELOS–ORDENADOR DE DESPESA - Proc. Adm. n.º 2653/2018.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0 193/2018- PARTES: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA RJ, através SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, Processo:1511/18 OBJETO: aquisição de placas de regulamentação, advertência e sinais de trânsito. DATA DA ASSINATURA: 25 de JUNHO de 2018, PRAZO E VIGÊNCIA: 6 (seis) meses,, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento e nota de empenho. VALOR TOTAL: R\$ **16.550,00** (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta reais) e RS 2 PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 14.634.618/0001-18, DOTAÇÃO: 824140/2018 - 24.01.26.452.1018.4664.3339030000000.0100, – WELLINGTON NASCIMENTO SILVA - Secretário Municipal de Transporte E Mobilidade Urbana.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 011/18 - Proc. Adm. 6373/2018 - HABILITADOS: **SERGIO VIEIRA DA CUNHA**; CPF: 706.596.307-10 – **LIVIA ALVES MOREIRA**; CPF: 105.615.857-33 – **JOSAFÁ SILVA DOROTEA**; CPF: 448.544.528-38 – **ADRIANA SOLAIRA BITZIOS**; CPF: 007.551.546-65 – **RAMIRO CASTRO DE AGUIAR**; CPF: 129.639.047-03 – **ANGELICA COSTA RIBEIRO**; CPF: 110.669.947-57 – **ANA CAROLINA RAYMUNDO**; CPF: 102.155.327-16 – **RENATA MELO**; CPF: 226.694.288-35 - INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Paloma do Nascimento Amorim – Presidente Substituta da CPL.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0 109/2018- PARTES: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA RJ, através SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo: 2866/2016 OBJETO: obra de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2018, PRAZO E VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data fixada pelo MUNICÍPIO na Ordem de Serviço. VALOR TOTAL: R\$ 45.989,50 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)e CONSTRUMAR SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ nº 07.384.576/0001-49, DOTAÇÃO: 806110/2018 – 06.01.12.361.1010.4169.3449051000000.023, – Rita de Cássia de Oliveira Andrade (Secretária Municipal de Educação)

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Proc. Adm. 8023/2018 – OBJETO: Contratação de curador para exposição fotográfica para o aniversário de Volta Redonda. – NOME: GERALDO MAGELA DE MATOS BASTOS – CPF: 021.316.777-82– VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) – INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- Proc. Adm. 8026/2018 – OBJETO: Contratação de artista para apresentação musical para o aniversário de Volta Redonda. – NOME: Carina Cristina Eleutério Ferreira – CPF: 090.437.987-62– VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Proc. Adm. 8108/2018 – OBJETO: Contratação de Curador para o “Encontro Nacional Das Associações De Teatro De Bonecos”. – EMPRESA: SU GIM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA– CNPJ: 68.596.691/0001-71 – VALOR: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) – INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

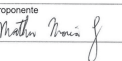
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO A ERRATADO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.659/2013. ONDE SE LÊ: 6.659/2003; LEIA-SE: 6.659/2013.

PORTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a **EMPRESA CONSUPLAN – CONSULTORIA PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

OBJETO: Reembolso dos IPTUS de 2013 a 2017, pagamento dos aluguéis de Julho a Dezembro de 2017 e Oito dias do mês de Janeiro de 2018, do imóvel situado na Rua 539, nº 456, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade, conforme informações prestadas no processo administrativo nº 6.659/2013.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 6.659/2013

			
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Recursos Humanos			
PORTARIA		Sector: EPD	Data: 27/06/2018
ATO		CARGO	Número: 8/2018-EPD
		Símbolo	Vigência
			18/07/2018
CONCEDER DISPOSIÇÃO JUNTO(A) SMIDH, COM ÔNUS PARA ESTE MUNICÍPIO. PARA ATENDIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.			
Materiais: 5029			
Nome: RUAN LUIZ DOS SANTOS COELHO			
Justificativa: CONFORME SOLICITAÇÃO DE SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IDOSOS E DIREITOS HUMANOS, A SENHORA RENATA QUINTAS, SOLICITOU			
Proponente		De Acorde com	Aprova
		De Acorde com 	

PORTARIA-P.Nº 548/2018

Aposenta Servidor
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de serviço em área insalubre, com proventos integral, a contar de 07 de março de 2018, a servidora **CAROLINA FATIMA GONÇALVES VIANA**, matrícula 224510, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível GOS-21, 12ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Súmula Vinculante nº 33 do STF, fixando o valor do benefício em parcela única, no valor total de R\$ 1.444,20, conforme apurado no Processo Administrativo nº 7931/2017.

Volta Redonda, 18 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal
Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 579 /2018-SMA

Concede pensão mensal.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER a contar de 25 de março de 2018, pensão mensal em favor de **CIRENE DE ANDRADE RIBEIRO**, esposa do ex-servidor **PAULO ROBERTO RIBEIRO**, matrícula 028045, ocupava o cargo de Motorista - nível – GO-52, 17ª referência, falecido em 25 de março de 2018, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 4111/2018, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.787,23.

Volta Redonda, 28 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 568/2018

Aposenta Servidor
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de maio de 2018, o servidor, **CLOVIS CAMPOS DE ANDRADE**, matrícula 96946, no cargo de Vigia, nível GO-22, 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61, 67 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 4167/2018.
R\$ 954,00 = Vencimento Base – Lei Municipal n.º 5.163/2015;
R\$ 346,20 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R\$ 923,20 = 80% de Gratificação de Risco de Vida – artigo 1 da Lei Municipal n.º 13.252/96 e artigo 1 do Decreto n.º 6.806/96;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 2.423,40 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 4167/2018.

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA-P. Nº 603/2018

Aposenta Servidor
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 08 de maio de 2018, o servidor, **JORGE ALBERTO SILVEIRA DA COSTA**, matrícula 70998, no cargo de Fiscal de Tributos, nível GU-14, 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61, 67 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 5657/2018.
R\$ 2.387,53 = Vencimento Base – Lei Municipal n.º 5.163/2015;
R\$ 710,55 = Isonomia Fiscal – Processo Administrativo n.º 2919/93;
R\$ 1.187,30 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R\$ 3.157,55 = Gratificação de Premio de Produtividade Fiscal, artigo 5º e 7 da Lei Municipal n.º 1.929/1984, modificada pelo artigo 2 da Lei Municipal n.º 2.796/1992;
R\$ 494,71 = 15% de Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1 e 128 da Lei Municipal n.º 1.931/84;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 8.137,64 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 5657/2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P.Nº 581/2018.

Aposenta Servidor
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
APOSENTAR, por idade com provento proporcional, o servidor MILTON PIRES ARANTES, matricula 182176, no cargo de Docente I - nível GM-21 - 14ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra "b", da Constitucional Federal de 05 de outubro de 1988, e artigo 37 combinado com o artigo 66, da Lei Municipal 4.963, de 10 de setembro de 2013. Fixando o valor do benefício em parcela única, no valor de R\$ 1.905,50. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de maio de 2018, conforme Processo Administrativo nº 2469/2018.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 585/2018

Aposenta Servidor
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 02 de abril de 2018, a servidora JUSSARA MARIA DIAS, matricula 150517, no cargo de Docente II - nível GMA-11, 16ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 61 e 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 3383/2018.

R\$ 1.216,40 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
R\$ 424,92 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 165,43 = 13,60% de Gratificação de Atividade Pedagógica – artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/95;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 2.006,75 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 3383/2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 567/2018

Aposenta Servidor
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de maio de 2018, o servidor, MARCO AURELIO LIMADE SA, matricula 44415, no cargo de Auxiliar Administrativo, nível GAD-51, 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos 61 e 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 2233/2018.

R\$ 1.001,95 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
R\$ 468,76 = 39% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 90,14 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº 1.931/84;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 1.760,85 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 2233/2018.

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 578 /2018-SMA

Concede pensão mensal.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER a contar de 30 de maio de 2018, pensão mensal em favor de MARIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS, esposa do ex-servidor GERALDO MAGELA DOS SANTOS, matrícula 051268, ocupava o cargo de Gari - nível – GA-22, 17ª referência, falecido em 30 de maio de 2018, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 7796/2018, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.569,44.

Volta Redonda, 28 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 560 /2018-SMA

Concede pensão mensal.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER a contar de 28 de fevereiro de 2018, pensão mensal em favor de MARIA DA GLORIA SOUSA RODRIGUES, companheira do ex-servidor JOEL DRUMOND FORTES DA SILVA, matrícula 038156, ocupava o cargo de Médico Neurologista - nível – GUS-21, 10ª referência, falecido em 22 de janeiro de 2016, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 2641/2018, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 2.305,96.

Volta Redonda, 21 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00586/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMADOS SANTOS GUEDES, matrícula 182249, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 36 da Lei Municipal nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 3384/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.982,61. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00588/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, o(a) servidor(a) VALERIA DOS SANTOS VASQUES, matrícula 185574, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 14ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 36 da Lei Municipal nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 3387/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.019,99. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de abril de 2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00589/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) FLAVIA CRISTINA BATISTA, matrícula 185434, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 3440/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.991,45. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00590/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) SANDRA HELENA LOUZADA GENESTRA MIRANDA, matrícula 228427, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 12ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V e Artigo 72 da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 3448/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.658,18. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00591/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ANAMARIADE FREITAS SILVA, matrícula 180300, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 4752/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.143,93. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00592/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) APARECIDADE LOURDES OSORIO RODRIGUES, matrícula 204390, no cargo de DOCENTE II Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 4764/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.926,19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de maio de 2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00593/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) CELIA VIEIRA, matrícula 204420, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 4767/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.019,99. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de maio de 2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00594/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) EDNA MARIA MELLO CARRARO, matrícula 204579, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11

- 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 4768/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.019,99. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de maio de 2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00596/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MONICA RIBEIRO SANTOS DE MORAES, matrícula 195774, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 4771/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.534,17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de abril de 2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00597/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) NEUSA MARIA MOREIRADEARAUJO, matrícula 190373, no cargo de DOCENTE II -

Nível GMA-11 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 4772/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.964,07. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de maio de 2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00598/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ROSIMAR PEDROSO DA SILVA, matrícula 205273, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11

- 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40

da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 4775/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.019,99. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de abril de 2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00599/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ROSILENE NOGUEIRA PERES FERNANDES CUNHA, matrícula 205257, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 4776/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.019,99. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de abril de 2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00609/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) JOSILENE SANTOS DE SOUZA MENEZES, matrícula 185914, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 4769/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.690,91. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de maio de 2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 587/2018

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 02 de abril de 2018, a servidora RAQUEL TEODORO MOUTINHO FERREIRA, matrícula 190195, no cargo de Docente II - nível GMA-11, 14ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I II III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos, 61 e 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 3386/2018.

R\$ 1.050,78 = Vencimento Base – Lei Municipal n.º 5.163/2015;
R\$ 416,88 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R\$ 187,61 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal n.º 1.931/84;
R\$ 486,23 = Gratificação da Lei Municipal n.º 2857/93, correspondente a 100% do CAI-9;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3.750/2002;
R\$ 2.341,50 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 3386/2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P.Nº 569 /2018.

Aposenta Servidor
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
APOSENTAR, por idade com provento proporcional, a servidora RIZELI MARIAALENCAR DE SOUZAALVES, matrícula 227811, no cargo de Agente Escolar - nível GAD-51 - 11ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra “b”, da Constitucional Federal de 05 de outubro de 1988, e artigo 37 combinado com os artigos 66 e 72, da Lei Municipal 4.963, de 10 de setembro de 2013. Fixando o valor do benefício em parcela única, no valor de R\$ 1.3396,34. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de maio de 2018, conforme Processo Administrativo nº 20476/2017.

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 582/2018

Aposenta Servidor
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 14 de maio de 2018, a servidora, ZELIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 185396, no cargo de Assistente Social, nível GUS-12, 11ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61, 67 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 2638/2018.
R\$ 1.585,49 = Vencimento Base – Lei Municipal n.º 5.163/2015;
R\$ 321,38 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R\$ 267,82 = 15% de Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal n.º 1.931/84;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3.750/2002;
R\$ 2.374,69 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 2638/2018.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 0212/2014 – SMA
Concede pensão a ALCIDES DE OLIVEIRA, esposo da servidora MARIAAPARECIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA, matrícula

108.090, ocupava o cargo de Docente II – Nível GM-1-I, 13ª referência, falecido em 19 de novembro de 2013.
Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 19 de novembro de 2013 fazemos constar junto a portaria acima referenciada às folhas n.º 21 do presente processo.
R\$ 1666,77 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 2º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 09 de julho de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 0935/2013 – SMA
Concede pensão a ROSA MARIA CHAGAS, esposa do servidor RAIMUNDO PAULO DACRUZ, matrícula 112.305, ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços S.A.O – Nível 61, 15ª referência, falecido em 08 de outubro de 2013.
Fica fixada, com base no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 08/10/2013, de acordo com as parcelas abaixo discriminadas:
R\$ 829,67 = Proventos – Lei Municipal n.º 4934/13
R\$ 200,00 = Gratificação Social – LM 3.750/2002
R\$ 224,02 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, §1º da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85
Valor Mensal Total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 6969/14.
R\$ 1253,69 =

Volta Redonda, 10 de julho de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 0212/2014 – SMA
Concede pensão a ALCIDES DE OLIVEIRA, esposo da servidora MARIA APARECIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA, matrícula 108.090, ocupava o cargo de Docente II – Nível GM-1-I, 13ª referência, falecido em 19 de novembro de 2013.
Onde se lê:
- Professor I;
- Art. 40º, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Passa-se a ler:
- Docente II;
- Art. 40º, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Volta Redonda, 09 de julho de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 0211/2014 – SMA
Concede pensão a Aliete Rosa Correa, esposa do servidor Aurelio Francisco Correa, matrícula 018813, ocupava o cargo de Encarregado – Nível GO - 56, 12ª referência, falecido em 29 de dezembro de 2013.
Onde se lê:
- Art. 40º, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Passa-se a ler:
- Art. 40º, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Volta Redonda, 10 de julho de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 417/2015-SMA
Aposenta Servidora MARCIA RAMOS CABRAL, matrícula 186.988, ocupante do cargo de Docente I, nível GM -

21, 15ª referência.
Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 20, do presente processo:
– Onde se lê:
– “11 de dezembro de 2014”;
– “de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”;

– Passa-se a ler:
– “18 de junho de 2015”;
– “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988”.

Volta Redonda, 09 de julho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 1023/2014-SMA
MARLENE FRANÇA DE SOUZA, matrícula 081183, aposentadoria no cargo de Supervisor Educacional, nível GMC-21, 16ª referência.
Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 22 do presente processo:
– Onde se lê:
– “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III, e IV, da Emenda Constitucional, nº41, de 31 de Dezembro de 2003”;

– Passa-se a ler:
– “de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005”.

Volta Redonda, 9 de julho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 0935/2013 – SMA
Concede pensão a ROSA MARIA CHAGAS, esposa do servidor RAIMUNDO PAULO DA CRUZ, matrícula 112.305, ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços S.A.O – Nível 61, 15ª referência, falecido em 08 de outubro de 2013.
Onde se lê:
- “Artigo 40º, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003”

Passa-se a ler:
- “Artigo 40º, § 7º, Inciso I, da CRFB/88 c/c artigo 6.º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 71/2012”

Volta Redonda, 10 de julho de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 42/2014-SMA
SOLANGE RIBEIRO DE CARVALHO AFONSO, matrícula 093262, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 15ª referência.
Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 47 do presente processo:
– Onde se lê:
– “de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988”;

– Passa-se a ler:
– “de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012”.

Volta Redonda, 5 de julho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 064/2018-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar o fornecimento de vestuário para ballet.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - LUIZ FERNANDO ROSA DA SILVA JUNIOR - matrícula nº 405.221, como Titular e como Suplente, a funcionária LUCIANA DA SILVA JORGE DE SOUZA - matrícula nº 363.804, para fiscalizar o fornecimento de vestuário para ballet, do Pregão Eletrônico nº 20/2018, Nota de Empenho nº 1943/2018, objeto do Processo Administrativo nº 11207/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 081/2018 – SMS-PMVR

EMENTA: Responsabilidade Técnica.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.712/91 e o Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

Atribuir, a contar de 02 de julho de 2018, Responsabilidade Técnica da Farmácia do Polo Estadual de Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado – Volta Redonda à funcionária **FERNANDA SOARES NEVES, CRF-RJ 11.004**, ocupante do cargo de Farmacêutico.

O Polo Estadual de Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado – Volta Redonda, será inaugurado em 3º de julho de 2018 e está localizado na Rua Quinhentos e Sessenta e Quatro, 99 – Nossa Sra. das Graças, Volta Redonda – RJ, 27215-380.

Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de julho de 2018

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 049/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **APC – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA LTDA.**

OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **IMUNOHISTOQUÍMICA**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, para utilização dos usuários do SUS

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 34.223,76 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.10.302.1014.4680 – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.99 (850.450), (N.E. nº 000718, de 14/06/2018), a importância de R\$ 34.223,76 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0138/2018/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2018/FMS/

SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Medicamentos da Rede Oftálmica, para atender a Urgência e Emergência, atendimento Hospitalar e Clínicas Especializadas da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.**

Pregão Eletrônico nº 052/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 9.954,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1079/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Aparelhos de medir pressão arterial adulto para atender Rede Assistencial da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.**

Pregão Eletrônico nº 077/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1079/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **MULTIMIX VR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Aparelhos de medir pressão arterial adulto para atender Rede Assistencial da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.**

Pregão Eletrônico nº 086/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 47.250,00 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTAREAIS)

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0287/2018/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **RAM MARQUES LTDA/EPP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Aparelhos de medir pressão arterial adulto para atender Rede Assistencial da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.**

Pregão Eletrônico nº 086/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MILE OITOCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0287/2018/SMS/PMVR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **SILVANE SOARES MOURA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de serviços de chaveiro para atender Rede Assistencial da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.**

Pregão Presencial nº023/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 133.800,00 (cento e trintas e três mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0200/2018/SMS/PMVR

TERMO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0310/2018/FMS/SMS/PMVR, com fundamento no inciso V do artigo 24 da lei ora mencionada, **torna sem efeito a publicação da dispensa de licitação**, em favor da empresa ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, objetivando a aquisição ESPIRAMICINA comprimido 500mg – equivalente a 1,5UI, para atender a Farmácia/SMS, no valor total de R\$ 31.432,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Volta Redonda/RJ, 10 de julho de 2018.

Mayara P. de Oliveira
CPL/FMS/SMS/PMVR

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0310/2018/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor da empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, objetivando a aquisição ESPIRAMICINA comprimido 500mg – equivalente a 1,5UI, para atender a Farmácia/SMS, no valor total de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

Volta Redonda/RJ, 10 de julho de 2018.

Mayara P. de Oliveira
CPL/FMS/SMS/PMVR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 0283/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000245-6/18, em nome de Anísio Pio Alves, Inscrição municipal 5.287.0025.001-0, exercício 2018, área construída de 401,20m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 7861/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N.º 0284/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000056-9/18, em nome de Elza Alves de Sales, Inscrição municipal 5.275.0003.001-8, exercício 2017, área construída de 76,50m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a

contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 7643/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N.º 0285/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial números 000111-0/18 e 000112-6/18, em nome de Antonio Machado, Inscrição municipal 5.274.0019.001-3 e 5.274.0019.002-1, exercício 2017, área construída de 83,20m² e 35,10m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 7644/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N.º 0286/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000385-2/18 e Imposto Territorial 000053-0/18, em nome de Paulo Roberto Pinto Silva Inscrição municipal 3.344.0078.000-7, exercício 2017, área construída de 54,60m² e área do lote de 159,30m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1283/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N.º 0287/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000382-3/18 e Imposto Territorial 000049-2/18, em nome de Maria Lourdes Chevi da Paixão, Inscrição municipal 3.344.0075.000-0, exercício 2017, área construída de 70,20m² e área do lote de 156,60m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1286/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N.º 0288/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000381-7/18 e Imposto Territorial 000048-6/18, em nome de Clotilde Maria Alves Soares, Inscrição municipal 3.344.0072.000-4, exercício 2017, área construída de 90,20m² e área do lote de 150,40m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1287/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N.º 0289/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial números 000057-5/18 e 000058-1/18, em nome de Elicio Carlos Quinto, Inscrição municipal 5.274.0028.001-2 e 5.274.0028.002-0, exercício 2017, área construída de 68,40m² e área do lote de 70,50m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 7806/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N.º 0290/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000389-8/18 e Imposto Territorial número 000057-5/18, em nome de Silvana Santa Ferreira Duarte, Inscrição municipal 3.344.0076.000-6, exercício 2017, área construída de 89,60m² e área do lote de 158,70m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1280/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N.º 0291/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000333-2/18 e Imposto Territorial número 000058-1/18, em nome de Vivaldo Rodrigues Correa, Inscrição municipal 3.344.0084.000-0, exercício 2017, área construída de 276,60m² e área do lote de 147,70m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor

dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1279/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N.º 0292/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001651-0/17 e Imposto Territorial número 000303-8/17 em nome de Damião Elias dos Santos e Esposa, Inscrição municipal 3.344.0056.000-7, exercício 2017, área construída de 107,50m² e área do lote de 149,40m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1278/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N.º 0293/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001593-0/17 e Imposto Territorial número 0000256-0/17 em nome de Ruth Rosa de Oliveira, Inscrição municipal 3.344.0010.000-6, exercício 2017, área construída de 138,50m² e área do lote de 1.125,30m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 845/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N.º 0294/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001612-4/17 e Imposto Territorial número 0000276-0/17 em nome de João Domingos de Souza, Inscrição municipal 3.344.0028.000-4, exercício 2017, área construída de 79,40m² e área do lote de 156,60m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 4396/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N.º 0295/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta

Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000386-9/18 e Imposto Territorial número 000054-6/18 em nome de Geraldo Onofre Junior, Inscrição municipal 3.344.0077.000-1, exercício 2017, área construída de 132,00m² e área do lote de 158,20m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1282/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N.º 0296/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000387-5/18, 000388-1/18 e Imposto Territorial número 000056-9/18 em nome de Elissandro Maca Conceição, Inscrição municipal 3.344.0085.000-5 e 3.344.0085.001-3, exercício 2017, área construída de 124,70m² e 97,00m² e área do lote de 157,70m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1281/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N.º 0297/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial números 000296-0/18, 000297-6/18 e 000295-3/18 em nome de Sérgio Camilo Ferreira, Inscrição municipal 4.098.0017.001-5, 4.098.0017.002-3 e 4.098.0017.000-7, exercício 2018, área construída de 106,80m², 106,80m² e 47,10m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9254/97 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N.º 0298/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000406-0/18 e Imposto Territorial número 000059-8/18, em nome de Carlos de Sá Albuquerque, Inscrição municipal 5.288.0039.000-0 e 5.288.0039.001-8, exercício Predial em 2018 e exercício Territorial 2013 a 2018, área do lote de 176,00m², área construída 78,20m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor

dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 7862/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N.º 0299/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, com lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício 2018, período 20/02/2018 a 31/12/2018, referente ao imóvel da Avenida Guiricema, nº 90, Bairro Açude, Volta Redonda/RJ, inscrição municipal 5.288.0039.000-0 em nome de Carlos de Sá Albuquerque, por motivo de que o IPTU/2017 foi calculado como residencial, sendo necessário cobrar diferença de alíquota como comercial, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 7862/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 03 de julho de 2018.

Flávio Costa Teixeira
DIRETOR

EDITAL N° 223/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **LEANDRO LOURENÇO BELTRÃO E OUTRA** que foi lavrada a intimação nº **14004/18** em 04 de Maio de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **207,9 m2** de acordo com o processo **518/15**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, , 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL N° 224/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **PLENIR DE ANDRADE SILVA E OUTRO** que foi lavrada a intimação nº **13989/18** em 02 de Maio de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **190,5 m2** de acordo com o processo **8475/17**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, , 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL N° 225/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **UDISSON CAIO BOREL E ESPOSA** que foi lavrada a intimação nº **13609/18** em 07 de Meio de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **22,6 m2** de acordo com o processo **5138/**

17, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL N° 226/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JOSE GERALDO DE SOUZA** que foi lavrada a intimação nº **13592/18** em 07 de Março de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **59,4 m2** de acordo com o processo **5442/16** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL N° 227/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **MARIA TEREZA BRAGA MARTINS** que foi lavrada a intimação nº **13597/18** em 08 de Maio de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **56,6 m2** de acordo com o processo **7819/16** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL N° 228/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **MARIA TEREZA BRAGA MARTINS** que foi lavrada a intimação nº **13598/18** em 08 de Maio de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **81,4 m2** de acordo com o processo **7819/16** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL N° 229/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **KLENTON STUTZ ROCHA E OUTROS** que foi lavrada a intimação nº **13476/17** em 19 de Dezembro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **9,4 m2** de acordo com o processo **10724/16** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL N° 230/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no

Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS VR** que foi lavrada a intimação nº **13837/18** em 18 de Abril de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **450,7 m2** de acordo com o processo **11447/16**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 231/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **AIRTO VALERIO E OUTRO** que foi lavrada a intimação nº **13642/18** em 08 de Março de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **199,5 m2** de acordo com o processo **8823/16** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 232/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **CAIXA BENEFICIENTE DOS EMPREGADOS DA CSN** que foi lavrada a intimação nº **13467/17** em 19 de Dezembro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **34,3 m2** de acordo com o processo **11668/16** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 233/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **ALINE DE OLIVEIRA SOUZA IVO BARRAS E ESP** que foi lavrada a intimação nº **13255/17** em 17 de Abril de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **104,5 m2** de acordo com o processo **11669/16** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 234/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **ALINE CAMILA LUZ FERREIRA** que foi lavrada a intimação nº **13459/17** em 19 de Dezembro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **111,56 m2** de acordo com o processo **13459/17** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 235/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **GERALDO DE OLIVEIRA PONTES E ESPOSA** que foi lavrada a intimação nº **13489/17** em 19 de Dezembro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **22,5 m2** de acordo com o processo **963/17** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 236/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **TERCIO CARVALHO DE SOUZA E ESPOSA** que foi lavrada a intimação nº **13610/18** em 07 de Março de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **131,7 m2** de acordo com o processo **543/17** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 237/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **MARGARIDA MARIA SANTANA** que foi lavrada a intimação nº **13623/18** em 08 de Março de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **63,2 m2** de acordo com o processo **8068/17** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 238/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **MARGARIDA MARIA SANTANA** que foi lavrada a intimação nº **13624/18** em 08 de Março de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **30,0 m2** de acordo com o processo **8068/17** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 239/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **MARGARIDA MARIA SANTANA** que foi lavrada a intimação nº **13625/18** em 08 de Março de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **42,0 m2** de acordo com o processo **8068/**

17 no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 240/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **CLAUDIO DE SOUZA MELO E ESPOSA** que foi lavrada a intimação nº **13604/18** em 07 de Março de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **47,3 m2** de acordo com o processo **12155/16** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 241/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **NELSON SANTOS** que foi lavrada a intimação nº **13458/17** em 19 de Dezembro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **113,9 m2** de acordo com o processo **11729/16** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 242/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **WILIAM RAMOS DE OLIVEIRA E ESPOSA** que foi lavrada a intimação nº **13588/18** em 07 de Março de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **75,9 m2** de acordo com o processo **12110/16** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 243/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **WANDERLEY DIAS DE MOURA** que foi lavrada a intimação nº **13428/17** em 18 de Dezembro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **60,0 m2** de acordo com o processo **5350/01** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 244/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da

Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JOSE ISRAEL DOS ANJOS E ESPOSA** que foi lavrada a intimação nº **13355/17** em 11 de Outubro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **173,7 m2** de acordo com o processo **8212/16** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 245/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JOSE LAMARTINE LOURES ESPERANÇA** que foi lavrada a intimação nº **13454/17** em 19 de Dezembro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **191,0 m2** de acordo com o processo **11709/16** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 246/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **MARCIANO DA FONSECA SAMPAIO** que foi lavrada a intimação nº **14002/18** em 02 de Maio de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **218,6 m2** de acordo com o processo **12179/90** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 247/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **MARCIANO DA FONSECA SAMPAIO** que foi lavrada a intimação nº **14001/18** em 02 de Maio de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **357,0 m2** de acordo com o processo **12179/90** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 248/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **BRUNO PEIXOTO** que conforme a Decisão nº **044/2018** em Primeira Instância Administrativa, **ISSQN. NÃO RECOLHIMENTO NAS COMPETÊNCIAS 08/13A 12/16. RECEITA TRIBUTÁVEL ARBITRADA EM R\$ 4.500,00 MENSAIS, NOS TERMOS DO ART 50, V DA LM 1896/84, CONFORME PROCEDIMENTO PROCESSO 9896/13. EXERCÍCIO EM ATIVIDADE IRREGULAR. SERVIÇOS ENQUADRADOS NO SUBITEM 14.01 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL 1896/84. PROCEDENTE O AUTO DE**

INFRAÇÃO 8909/17, com adequação do crédito constituído às novas multas impostas pela LM 5441/17, por força do artigos 105 e 106, II, c do Código Tributário Nacional.
PROCESSO FISCAL Nº 131/17

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 249/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art 72 Inciso I ITEM 3 da LM 1896/84 faz saber a **LEANDRO LOURENÇO BELTRÃO E OUTRA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9761/18** em 04 de Maio de 2018 por infração do Artigo 42 E 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 518/15

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 250/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art 72 Inciso I ITEM 3 da LM 1896/84 faz saber a **CALMEC CALDEIRARIA ELETR IND E COM LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9756/18** em 04 de Maio de 2018 por infração do Artigo 42 E 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 518/15

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 251/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art 72 Inciso I ITEM 3 da LM 1896/84 faz saber a **MÁRCIO LUIZ FORTES** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9726/18** em 27 de Abril de 2018 por infração do Artigo 42 E 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 5517/16

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 252/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art 72 Inciso II ITEM I da LM 1896/84 faz saber a **COMERCIAL BARRA VALE ESTACIONAMENTO LTDA ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9674/18** em 20 de Abril de 2018 por infração do Artigo 66 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 18157/17

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 253/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art 72 Inciso I ITEM II da LM 1896/84 faz saber a **OKEY CENTER PARK DE BARRA MANSAME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9648/18** em 26 de Março de 2018 por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 106/18

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 254/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art 72 Inciso I ITEM 4 da LM 1896/84 faz saber a **OKEY CENTER PARK DE BARRA MANSAME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9766/18** em 09 de Maio de 2018 por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 11727/07

Volta Redonda, 09 de Julho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA N. º 030/18 – SMAC

Constitui Comissão de Sindicância.
O Secretário Municipal de Ação Comunitária/Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração da não localização dos bens patrimoniais citados no memo. nº 097/18 – DCM/SMA - Processo Administrativo nº 3846/2018.

- **Thais de Oliveira Alexandre** – matrícula 384364;
- **Raquel dos Santos Freitas** – matrícula 392820;
- **Vittorio Rangel Credidio Zampieri** – matrícula 402648.

Artigo 2º - A Comissão aqui instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento e apresentação do relatório final a ela atribuída.

Volta Redonda, 09 de julho de 2018.

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/FMAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº 12/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde E ETELVINAMEDEIROS DEALMEIDA.
OBJETO: Pagamento dos aluguéis de Agosto a Dezembro de 2017, do imóvel situado na Rua Deputado Geraldo Di Biase, nº 230, Bairro Aterrado, nesta cidade.
VALOR TOTAL: R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada à conta da dotação orçamentária nº. 8.50.10.302.1014.4680-3390.9200.20 (850.585) e a Nota de Empenho válida será emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 486/2012 e 729/2012.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº 13/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde E PEDRO ALVES DE SOUZA.
OBJETO: Pagamento dos aluguéis no período de Janeiro/18 e 21 dias do mês de Fevereiro/18, do imóvel situado na Avenida Lucas Evangelista, nº 700, Bairro Aterrado, nesta cidade.
VALOR TOTAL: R\$ 5.521,05 (Cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada à conta da dotação orçamentária nº. 8.50.10.302.1014.4680-3390.3900.20 (850.430) e a Nota de Empenho válida será emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 533/2009

PORTARIA PGM Nº 07/2018

“Dispõe sobre a distribuição interna de processos e o procedimento de citação e intimação do PJe – Processo Judicial Eletrônico do TRT no âmbito da PGM.”
CONSIDERANDO a necessidade de maior controle da distribuição de processos judiciais trabalhistas aos Procuradores do Município que atuam na área;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para delimitar o campo de atuação de cada Procurador, com o fito de cumprir fielmente as atribuições da Procuradoria-Geral previstas no art. 5º da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral (Lei nº 5.451/2018);
CONSIDERANDO a exclusividade dos processos que tramitam no âmbito do Processo Judicial Eletrônico – PJe – no âmbito da Justiça do Trabalho em primeiro, segundo e terceiro graus;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança ao trâmite dos expedientes da Procuradoria-Geral;
O Procurador-Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º O Procurador do Município, Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, atuará nos feitos judiciais trabalhistas, expedientes internos correlatos e procedimentos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho cujos finais recaiam sobre a **numeração par**.
Art. 2º A Procuradora do Município, Dra. Suiá Fernandes De Azevedo Souza, atuará nos feitos judiciais trabalhistas, expedientes internos correlatos e procedimentos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho cujos finais recaiam sobre a **numeração ímpar**.
Art. 3º Os Procuradores supramencionados ficarão responsáveis pela ciência de citações e intimações dos seus respectivos processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico (PJe), observando-se os prazos ali apontados.
Art. 4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de julho de 2018.

AUGUSTO CÉSAR VILLELA MAC CORD NOGUEIRA
Procurador-Geral do Município

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 278/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,
CONSIDERANDO os termos da Correspondência nº 652/2018 Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social;
R E S O L V E:
Art. 1º **SUSPENDER** do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, o Contrato de Trabalho do servidor Gilmar Nunes de Medeiros - matr. 13714, lotado na Supervisão de Pesquisa e Montagem /DMP/GAE, tendo em vista a sua aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 18 de junho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos-matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 310/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;
CONSIDERANDO a Portaria nº 261/2018;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4935/2013;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa ACI 02/2018;
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor Deividy de Almeida Carvalho - matr. 21598, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes com material e ou serviços e encargos diversos na Gerência de Tratamento de Água e Esgoto – GTR, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), na seguinte composição:

- A- 60% para materiais de consumo;
- B- 40% para serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 311/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,
R E S O L V E:
Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Felipe dos Santos Lorena - matr. 20770, Assistente Administrativo, para exercer a função de chefe da Supervisão de Atendimento ao Público/DCO/GCO, no período de 02 a 31 de julho de 2018, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de julho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 312/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Carlos Alberto Moreira - matr. 3689, Assistente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle de Água e Esgoto/DEX, no período de 06 a 31 de julho de 2018, por motivo de férias e folgas do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de julho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos - matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 313/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,
R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o servidor Maxwell Pedro Ribeiro - matr. 19607, Servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Água/DAG/GMA, interinamente, no período de 1º de julho a 30 de setembro de 2018, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2018. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTAREDONDA
CONTRATADO: SR MULTINEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 524/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARGARINA-PASTA ALIMENTAR DE ORIGEM VEGETAL
PRAZO: 8 (Oito) meses, contados de 24/08/2018 a 23/04/2019.
NOTA DE EMPENHO: 838/2018
VALOR TOTAL: R\$ 6.640,00 (Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021 33390300000000100
DATA: 10/07/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTAREDONDA
CONTRATADO: REGISPELINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 525/2018
OBJETO: A COMPRA DE 10.800 (DEZ MIL E OITOCENTAS) BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE CONTÁGUA, COLETOR SEIKO DPU-S445
PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 09/07/2018 a 08/07/2019.
NOTA DE EMPENHO: 835/2018
VALOR TOTAL: R\$ 80.136,00 (Oitenta Mil, Cento e Trinta e Seis Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1001 4021 33390300000000100
DATA: 10/07/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA			
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93			
Processo	Valor	Objeto	Empresa
0662/2018	2.193,05	CARTUCHO	MIHC INFORMATICA LTDA - ME
0694/2018	3.034,00	TÊ, TUBO E CURVA CERÂMICA	TUBOS CERAMICOS TAMBAU LTDA-EPP.

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0067/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 070/2018, Processo nº 0555/2018**, com a finalidade de atender as **Solicitação de Compras e Serviços nº 017931/2018**, cujo objeto é aquisição de **EQUIPAMENTOS P/ MANUTENÇÃO**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fl. 281, do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

SR MULTINEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (PROC. 0555/2018 – Itens: 1 e 2)
VALOR GLOBAL: R\$ 7.580,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

ALMOTEC COMERCIAL LTDA ME (PROC. 0714/2018 – Itens: 2, 5, 6, 7, 8, 9)
VALOR GLOBAL: R\$ 83.009,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

VIBHUTI COMERCIO LTDA (PROC. 0715/2018 – Item: 3)
VALOR GLOBAL: R\$ 21.125,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

09 de julho de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira – Matr. 17302
Apoio

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente Processo nº **0697/2018**, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Arrecadação e Pagamentos/GFI, referente ao Edital de **Credenciamento nº 001/2018**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas de água e esgoto sanitário e outras receitas. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Correspondente Bancário e Guichê de caixa - R\$ 2,11 (cada)
Débito Automático, Auto Atendimento e Internet - R\$ 1,55 (cada)
Valor Global: R\$ 55.000,00
D.O.: 45.01.17.122.1001.4021.333903900000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 6955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 43 Inc. VI da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

10 de julho de 2018

JOSE GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PE. 070/2018

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 070/2018 – Objeto: Equipamentos para Manutenção, através do Sistema de Registro de Preços – Vigência: 12 meses – Licitantes: SR Multinegócios Comércio e Serviços Eireli Me (P. 0555/2018) – Valor: R\$ 7.580,00 – Lotes 1 e 2 – Almotec Comercial Ltda ME (P. 0714/2018) – Valor: 83.009,00 – Lotes: 2, 5, 6, 7, 8 e 9 – Vibhuti Comercio Ltda (P. 0715/2018) – Valor: 21.125,00 – Lote: 3. Inteiro teor da Ata de Reg. Preços poderá ser obtido através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

AMANDA DA COSTA ALBUINI – MATR. 21083
PREGOEIRA OFICIAL

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº **0692/2018**, pretende-se atender solicitação da Gerência de Tratamento de Água e Esgoto - GTR, para manutenção de **bomba da marca IMBIL**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica Administrativa fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que torna inexigível a Licitação.

Empresa: IMBIL IND E MAN DE BOMBAS ITA LTDA.
Valor: R\$ 29.150,00
DOT. ORÇAMENTÁRIA:
45.01.17.512.1011.4185.33390390000.0100

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 6955
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 25 da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.
03 de julho de 2018

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21.474
DIRETOR EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 1073 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembleia Ordinária do dia 21 de junho de 2018, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “**Balancete da Receita e da Despesa do FMAS**”, referente ao mês de **MAIO** de 2018, após analise a conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

Claudia Meister
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1075 DE 05 DE JULHO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembleia Ordinária do dia 05 de julho de 2018, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “Sistema Único de Assistência Social de Volta Redonda, como Política Pública de Assistência Social do Município bem como, seu Decreto Regulamentador que dispõe a Reorganização da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, redefine seu nome para Secretaria Municipal de Assistência Social, suas competências, atribuições e gratificações, conforme a Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS/2012, após analise a conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

Claudia Meister
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1076 DE 05 DE JULHO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembleia Ordinária do dia 05 de julho de 2018, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a “Indicação contida no Ofício nº 0740/2018 da Secretaria Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, para ocupar o Cargo de Coordenador do Fundo Municipal da Assistência Social, a partir de 01 de julho de 2018, após análise e conferência neste **CMAS**.

PARAGRAFO ÚNICO: Considerando o caput deste artigo, aprova ainda, o afastamento do Coordenador anterior do FMAS, Sr. Fabio Bueno, a partir de 01 de julho de 2018.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

Claudia Meister
Diretora Administrativa
CMAS/VR

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o estado de desabastecimento de material hospitalar e medicação necessários ao regular funcionamento do Hospital São João Batista deixado pela administração anterior;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.224/2017 e o Decreto Municipal nº 14.331/2017, que declarou Estado de Calamidade Pública Financeira por prazo determinado, prorrogando-o respectivamente;

CONSIDERANDO os inúmeros débitos existentes em desfavor do Serviço Autônomo de Saúde de Volta Redonda – SAHVR com diversos fornecedores de insumos hospitalares, que resulta em desinteresse econômico destes em participar de licitação e/ou, excepcionalmente, pactuar contrato de compra e venda de produtos mediante compra emergencial nas hipóteses permitidas pela Lei nº 8666/93;

CONSIDERANDO que alguns poucos fornecedores manifestaram interesse como possíveis licitantes e/ou fornecedores de insumos hospitalares por meio de compra emergencial apenas se efetivada quitação dos restos a pagar referentes a outros contratos pactuados com os mesmos antes de 2017;

CONSIDERANDO o risco de paralisação da prestação de serviços hospitalares, de natureza essencial, por falta de insumos médico-hospitalares;

Esta Direção, no gozo de suas atribuições legais, imbuída dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, da isonomia e da publicidade, ante todas as considerações expendidas, declara justificado o pagamento dos restos a pagar em favor da credora MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 00.874.926/0001-40, a serem efetivados, preferencialmente, todo dia 20 (vinte) de cada mês, cuja soma das notas fiscais pendentes de pagamento não ultrapasse o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, até total quitação dos débitos, fora da ordem cronológica de exigibilidade do título nos termos do Art. 5º, *caput*, da Lei 8666/93. Para publicar. Após, ao pagamento.

Volta Redonda, 18 de julho de 2017
HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o estado de desabastecimento de material hospitalar e medicação necessários ao regular funcionamento do Hospital São João Batista deixado pela administração anterior;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.224/2017 e o Decreto Municipal nº 14.331/2017, que declarou Estado de Calamidade Pública Financeira por prazo determinado, prorrogando-o respectivamente;

CONSIDERANDO os inúmeros débitos existentes em desfavor do Serviço Autônomo de Saúde de Volta Redonda – SAHVR com diversos fornecedores de insumos hospitalares, herdados da gestão vinculada ao mandato executivo municipal anterior, que resulta em desinteresse econômico destes em participar de licitação e/ou, excepcionalmente, pactuar contrato de compra e venda de produtos mediante compra emergencial nas hipóteses permitidas pela Lei nº 8666/93;

CONSIDERANDO que alguns poucos fornecedores manifestaram interesse como possíveis licitantes e/ou fornecedores de insumos hospitalares por meio de compra emergencial apenas se efetivada quitação dos restos a pagar referentes a outros contratos pactuados com os mesmos em data anterior a 2017;

CONSIDERANDO o risco de paralisação da prestação de serviços hospitalares, de natureza essencial, por falta de insumos médico-hospitalares de toda ordem, inclusive básicos;

Esta Direção, no gozo de suas atribuições legais, imbuída dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, da isonomia e da publicidade, ante todas as considerações expendidas, declara justificado o pagamento da nota fiscal nº 155692, emitida em 30.09.2016, vinculada ao processo de nº: 1926/2015, bem como, determina o pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade do título nos termos do Art. 5º, *caput*, da Lei 8666/93. Para publicar. Após, ao pagamento.

Volta Redonda, 22 de junho de 2017

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o estado de desabastecimento de material hospitalar e medicação necessários ao regular funcionamento do Hospital São João Batista deixado pela administração anterior;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.224/2017 e o Decreto Municipal nº 14.331/2017, que declarou Estado de Calamidade Pública Financeira por prazo determinado, prorrogando-o respectivamente;

CONSIDERANDO os inúmeros débitos existentes em desfavor do Serviço Autônomo de Saúde de Volta Redonda – SAHVR com diversos fornecedores de insumos hospitalares, herdados da gestão vinculada ao mandato executivo municipal anterior, que resulta em desinteresse econômico destes em participar de licitação e/ou, excepcionalmente, pactuar contrato de compra e venda de produtos mediante compra emergencial nas hipóteses permitidas pela Lei nº 8666/93;

CONSIDERANDO que alguns poucos fornecedores manifestaram interesse como possíveis licitantes e/ou fornecedores de insumos hospitalares por meio de compra emergencial apenas se efetivada quitação dos restos a pagar referentes a outros contratos pactuados antes de 2017;

CONSIDERANDO o risco de paralisação da prestação de serviços hospitalares, de natureza essencial, por falta de insumos médico-hospitalares de toda ordem;

Esta Direção, no gozo de suas atribuições legais, imbuída dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, da isonomia e da publicidade, ante todas as considerações expendidas, declara justificado o pagamento dos restos a pagar da nota fiscal nº: 155617, emitida em 30.09.2016, vinculada ao processo de nº 0178/2016, bem como, determina o pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade do título nos termos do Art. 5º, *caput*, da Lei 8666/93. Para publicar. Após, ao pagamento.

Volta Redonda, 20 de junho de 2017

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o estado de desabastecimento de material hospitalar e medicação necessários ao regular funcionamento do Hospital São João Batista deixado pela administração anterior;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.224/2017 e o Decreto Municipal nº 14.331/2017, que declarou Estado de Calamidade Pública Financeira por prazo determinado, prorrogando-o respectivamente;

CONSIDERANDO os inúmeros débitos existentes em desfavor do Serviço Autônomo de Saúde de Volta Redonda – SAHVR com diversos fornecedores de insumos hospitalares, herdados da gestão vinculada ao mandato executivo municipal anterior, que resulta em desinteresse econômico destes em participar de licitação e/ou, excepcionalmente, pactuar contrato de compra e venda de produtos mediante compra emergencial nas hipóteses permitidas pela Lei nº 8666/93;

CONSIDERANDO que alguns poucos fornecedores manifestaram interesse como possíveis licitantes e/ou fornecedores de insumos hospitalares por meio de compra emergencial apenas se efetivada quitação dos restos a pagar referentes a outros contratos pactuados com os mesmos em data anterior a 2017;

CONSIDERANDO o risco de paralisação da prestação de serviços hospitalares, de natureza essencial, por falta de insumos médico-hospitalares de toda ordem, inclusive básicos;

Esta Direção, no gozo de suas atribuições legais, imbuída dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, da isonomia e da publicidade, ante todas as considerações expendidas, declara justificado o pagamento da nota fiscal nº 161525, emitida em 22.12.2016, vinculada ao processo de nº: 826/2016, bem como, determina o pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade do título nos termos do Art. 5º, *caput*, da Lei 8666/93. Para publicar. Após, ao pagamento.

Volta Redonda, 18 de julho de 2017

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o estado de desabastecimento de material hospitalar e medicação necessários ao regular funcionamento do Hospital São João Batista deixado pela administração anterior;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.224/2017 e o Decreto Municipal nº 14.331/2017, que declarou Estado de Calamidade Pública Financeira por prazo determinado, prorrogando-o respectivamente;

CONSIDERANDO os inúmeros débitos existentes em desfavor do Serviço Autônomo de Saúde de Volta Redonda – SAHVR com diversos fornecedores de insumos hospitalares, que resulta em desinteresse econômico destes em participar de licitação e/ou, excepcionalmente, pactuar contrato de compra e venda de produtos mediante compra emergencial nas hipóteses permitidas pela Lei nº 8666/93;

CONSIDERANDO que alguns poucos fornecedores manifestaram interesse como possíveis licitantes e/ou fornecedores de insumos hospitalares por meio de compra emergencial apenas se efetivada quitação dos restos a pagar referentes a outros contratos pactuados com os mesmos antes de 2017;

CONSIDERANDO o risco de paralisação da prestação de serviços hospitalares, de natureza essencial, por falta de insumos médico-hospitalares;

Esta Direção, no gozo de suas atribuições legais, imbuída dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, da isonomia e da publicidade, ante todas as considerações expendidas, declara justificado o pagamento da nota fiscal nº 000156, emitida em 21.12.2016, vinculada ao processo de nº: 2229/2016, fora da ordem cronológica de exigibilidade do título nos termos do Art. 5º, *caput*, da Lei 8666/93. Para publicar. Após, ao pagamento.

Volta Redonda, 05 de maio de 2017

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o estado de desabastecimento de material hospitalar e medicação necessários ao regular funcionamento do Hospital São João Batista deixado pela administração anterior;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.224/2017 e o Decreto Municipal nº 14.331/2017, que declarou Estado de Calamidade Pública Financeira por prazo determinado, prorrogando-o respectivamente;

CONSIDERANDO os inúmeros débitos existentes em desfavor do Serviço Autônomo de Saúde de Volta Redonda – SAHVR com diversos fornecedores de insumos hospitalares, herdados da gestão vinculada ao mandato executivo municipal anterior, que resulta em desinteresse econômico destes em participar de licitação e/ou, excepcionalmente, pactuar contrato de compra e venda de produtos mediante compra emergencial nas hipóteses permitidas pela Lei nº 8666/93;

CONSIDERANDO que alguns poucos fornecedores manifestaram interesse como possíveis licitantes e/ou fornecedores de insumos hospitalares por meio de compra emergencial apenas se efetivada quitação dos restos a pagar referentes a outros contratos pactuados com os mesmos em data anterior a 2017;

CONSIDERANDO o risco de paralisação da prestação de serviços hospitalares, de natureza essencial, por falta de insumos médico-hospitalares de toda ordem, inclusive básicos;

Esta Direção, no gozo de suas atribuições legais, imbuída dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, da isonomia e da publicidade, ante todas as considerações expendidas, declara justificado o pagamento da nota fiscal nº 156375, emitida em 11.10.2016, vinculada ao processo de nº: 1282/2015, bem como, determina o pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade do título nos termos do Art. 5º, *caput*, da Lei 8666/93. Para publicar. Após, ao pagamento.

Volta Redonda, 18 de julho de 2017

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

	PROCESSO			RÚBRICA
	Número	Exercício	Folha	
JUSTIFICATIVA	562/18, 584/18, 594/18, 595/18, 597/18, 598/18, 600/18, 601/18, 602/18, 603/18, 604/18, 619/18, 621/18, 622/18, 624/18, 625/18, 687/18, bem como, determina o pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade do título nos termos do Art 5º, caput da Lei 8666/93. Para pagamento, após a publicação.			
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista é referência na região em atendimentos de urgência, emergência, ortopedia e traumatologia, neurocirurgia, urologia, bucomaxilo e maternidade de risco;				
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista funciona 24 horas por dia;				
CONSIDERANDO que trata-se de uma situação emergencial, onde o Hospital São João Batista têm que honrar com os pagamentos aos seus fornecedores, para que os mesmos continuem fornecendo;	Elizangela Aparecida da S. de Laffitte Alves Diretora Administrativa			
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista depende de insumos médicos hospitalares para a realização de exames de baixa, média e alta complexidade, de medicamentos, de oxigênio, de alimentação, de materiais para higiene e limpeza e etc, para prestar o serviço adequado aos pacientes que são atendidos na urgência e emergência e aos que estão internados neste hospital;	Dr. José Geraldo de Castro Barros Diretor Médico			
Considerando o risco de paralisação da prestação de serviços hospitalares, de natureza essencial, por falta de insumos médico-hospitalares de toda ordem;				
Esta Direção, no gozo de suas atribuições legais, imbuída dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, da isonomia e da publicidade, ante todas as considerações expendidas, declara justificado o pagamento referente aos Processos Administrativos: 1563/15, 1084/16, 449/17, 860/17, 1104/17, 1263/17, 1304/17, 1317/17, 1321/17, 077/18, 174/18, 218/18, 223/18, 241/18, 265/18, 334/18, 336/18, 340/18, 341/18, 342/18, 359/18, 362/18, 397/18, 399/18, 415/18, 439/18, 448/18, 455/18, 456/18, 462/18, 467/18, 483/18, 470/18, 471/18, 472/18, 480/18, 482/18, 483/18, 484/18, 495/18, 496/18, 507/18, 508/18, 510/18, 512/18, 513/18, 514/18, 519/18, 525/18, 527/18, 528/18, 529/18, 530/18, 531/18, 532/18, 534/18, 535/18, 543/18, 558/18, 560/18, 561/18				

PORTARIA Nº 022/2018

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 2º, NÚMEROS “I” E “VII” DA LEI MUNICIPAL 5.452 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar comportamento de cunho disciplinar de Fabiola D'Assumpção Reis;

Art. 2º) A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Vera Lúcia Oliveira Alvarenga - Enfermeira
- Rafael Duque de Oliveira - Advogado
- Tânia das Dores Souza e Silva – Departamento de Pessoal
- Cíntia Cristine da Silva – Gerente de Enfermagem

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de julho de 2018
ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018 – HSJB/SAH/PMVR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018, OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR BUCOMAXILO – OSTEÓSSINTESE COMPLEXA DE MANDÍBULA – POR MOTIVO DE ORDEM INTERNA ESTAMOS ADIANDO O PREGÃO. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado no dia 27/07/2018 às 09h30min, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.

João Batista da Fonseca

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018 – HSJB/SAH/PMVR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA ESTADUAL/NACIONAL – POR MOTIVO DE ORDEM INTERNA ESTAMOS ADIANDO O PREGÃO. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado no dia 27/07/2018 às 14h, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.

João Batista da Fonseca

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018 – SAH/HSJB/PMVR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL – POR MOTIVO DE ORDEM INTERNA ESTAMOS ADIANDO O PREGÃO. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado no dia 30/07/2018 às 09h30min, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.

João Batista da Fonseca

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018 – SAH/HSJB/PMVR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2018 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS – POR MOTIVO DE ORDEM INTERNA ESTAMOS ADIANDO O PREGÃO. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado no dia 31/07/2018 às 09h30min, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.

João Batista da Fonseca

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 078/2018/HSJB/SAH/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR BUCOMAXILO – OSTEÓSSINTESE COMPLEXA DE MANDÍBULA – HSJB/SAH/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 27/07/2018 às 09h30min.
Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA

Pregoeiro

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 079/2018/HSJB/SAH/PMVR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA ESTADUAL/NACIONAL – HSJB/SAH/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 27/07/2018 às 14h.
Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA

Pregoeiro

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018/SAH/HSJB/PMVR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 30/07/2018 às 09h30min.
Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANATEODORO FIGUEIRA

Pregoeira

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018/SAH/HSJB/PMVR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 31/07/2018 às 09h30min.
Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANATEODORO FIGUEIRA

Pregoeira

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 021/2018 - PARTES: LM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ sob o nº 09.331.400/0001-54, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - Prazo: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data fixada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais - Valor é estimado em R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) – Processo Administrativo: 1282/2017 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.30.10.302.1001.4.018 - 3390.3900.00 - 830.045. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 017/2018 - PARTES: GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV. PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº 00.029.372/0003-02, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS TOMÓGRAFO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - Prazo: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data fixada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais - Valor é estimado em R\$ 110.940,00 (CENTO E DEZ MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) – Processo Administrativo: 125/2018 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.30.10.302.1001.4.018 - 3390.3900.00 - 830.080. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018/SAH/HSJB

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV. PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS TOMÓGRAFO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. DOTAÇÃO: 8.30.10.302.1001.4.018 - 3390.3900.00 - 830.080.

PRAZO: 12 (Doze) meses a contar de 02 de Junho de 2018

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2018.

Comissão Permanente de Licitação

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 039/2018 – Proc. Adm. 370/18 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA Empresa: EXCELENCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA - ME - CNPJ: 17.211.630/0001-08 – VALOR R\$ 5.320,00 (Cinco Mil Trezentos e Vinte Reais). - ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 039/2018 – Proc. Adm. 370/18 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA Empresa: VIRTUA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 14.828.480/0001-98 – VALOR R\$ 1.559,96 (Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Nove Centavos). - ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 046/2018, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: LABORATÓRIO VOLTA REDONDA LTDA - CNPJ: 30.442.321/0001-07 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS EM DOSAGENS HORMONAIS E IMUNOLÓGICAS decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO:

Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ R\$ 62.388,00 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais). - ASSINATURA: 28 de Junho de 2018 - Processo Administrativo nº 329/18. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.

COHAB/VR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

OBJETO: Serviços de Postagem e tramitação de malote.
VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual. (valor estimado).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2017 – COHAB-VR.

EPD - Empresa de Processamento de Dados

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 003/2018

A EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – EPD/VR, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – EMPRESA: MEGACARD EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – CNPJ: 09.052.021/0001-25 – VALOR: R\$ 21.999,96 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) – INFO: (24) 3339-9065 – MATHEUS MOREIRA CRUZ – Ordenador de Despesa.

Volta Redonda, 10 de julho 2018.

Matheus Moreira Cruz

Diretor Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 004/2018

A EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 – EPD/VR, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS (BUFFET) – EMPRESA: MULTINEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 21.426.563/0001-16 – VALOR: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) – INFO: (24) 3339-9065 – MATHEUS MOREIRA CRUZ – Ordenador de Despesa.

Volta Redonda, 06 de julho 2018.

Matheus Moreira Cruz

Diretor Presidente

A Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, torna público o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 005/2018 para o dia 30/07/2018 às 09:00h, Processo Administrativo nº 025/2018, que objetiva: Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 005/2018

EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – EPD/VR – PROCESSO Nº 025/2018 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado da EPD/VR – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/07/2018 às 09h. DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 30/07/2018 às 09h. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores a realização. UASG da Empresa: 926754. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.voltaredonda.rj.gov.br. Informações (24) 3339- 9065 de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30 – EDSON SILVEIRA SILVA - PREGOEIRO

Volta Redonda, 05 de julho 2018.

Matheus Moreira Cruz

Diretor Presidente

IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 013/2018-DP - 04 DE JULHO DE 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

CONSIDERANDO ainda que compete ao fiscal do contrato: a) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato; b) caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do contrato, relatá-los ao Gestor Administrativo/Financeiro.

RESOLVE:

1 – Designar PASCHOAL PAGANO – matrícula 0132 , servidor desta Autarquia Municipal, para atuar como Fiscal do contrato nº 003/2018 – IPPU/VR, referente a Prestação de Serviços de Software – RioCusto Consultoria Ltda.-ME, até a vigência final do contrato

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Volta Redonda, 04 de julho de 2018.

Marcio Frazão Guimarães Lins
Diretor Presidente
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda- IPPUVR

PORTARIA Nº 012/2018-DP - 26 DE JUNHO DE 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO ainda que compete ao fiscal do contrato: a) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato; b) caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do contrato, relatá-los ao Gestor Administrativo/Financeiro.

RESOLVE:

1 – Designar MARLENE GABRIEL DE SOUZA– matrícula 0698 , servidor desta Autarquia Municipal, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços nºs. 007 e 008/17 – PMVR, referente a aquisição de água mineral, até a vigência final do contrato.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Marcio Frazão Guimarães Lins
Diretor Presidente
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda- IPPUVR

PORTARIA Nº 013/2018

Cancela e substitui a portaria P nº 001/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e esclarecimentos dos procedimentos relacionados à aprovação e licenciamento de obras referentes a parcelamentos do solo, nas suas espécies loteamento e desmembramento.

CONSIDERANDO que se encontram em curso as discussões e os trabalhos para a revisão da legislação urbanística municipal e que enquanto estas novas leis não são efetivadas há a necessidade de ajuste na orientação dos trâmites e procedimentos:

O DIRETOR PRESIDENTE DO INTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Artigo 46, Item III da Lei Municipal nº 1.411/1976:

RESOLVE:

Art. 1º. **Todo o projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, sob a espécie de loteamento, seja subespécie loteamento tradicional, seja subespécie loteamento de acesso controlado, ou seja, subespécie condomínio de lotes deve ser precedido pela emissão de Diretrizes do Uso do Solo- DUS, as quais serão emitidas pelo Presidente do IPPU-VR, após análise efetuada por meio do Departamento de Controle Urbanístico- DCU e revisada pelo Departamento de Planejamento Urbano- DPU.**

Parágrafo Único. Todo projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, seja loteamento ou desmembramento, somente terá sua análise iniciada pelo Departamento de Controle Urbanístico- DCU após o envio do respectivo processo à Presidência do IPPU/VR, para se manifestação sobre o mesmo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Volta Redonda, 27 de junho de 2018.

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor Presidente do IPPUVR

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

PORTARIA Nº _0030/2018 - FURBAN

EMENTA: Designar para Fiscalização de Serviços objeto do Processo Nº 0056/2018 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar, a contar de 29 de junho de 2018, o Engenheiro **Célio Cosme de Faria – Matrícula 025783**, para fiscalização da Obra de Manutenção e Melhorias na Servidão entre os n.º 729 e 679 da Rua 6 até a Rua 6-B, Bairro Verde Vale, em Volta Redonda/RJ, nos termos do Processo Administrativo Nº 0056/2018 – FURBAN/VR e Nota de Empenho Nº 000063/2018, em substituição ao Eng.º LUIZA. N. FURTADO.

Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

Engº Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral/FURBAN/VR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 0028/2018-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTENCOSTALTD-EPP.

OBJETO: Execução de contenção de talude do córrego situado na Viela Deolindo de Souza, no Bairro Santa Cruz, em Volta Redonda/RJ.
VALOR DA OBRA: R\$ 25.124,27 (vinte e cinco mil cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTADE EMPENHO: 000076, de 11 de Junho de 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSOADMINISTRATIVO: 0071/2018-FURBAN/VR

DATADAASSINATURA: 15 de Junho de 2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 0029/2018-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDESSERVIÇOSAMBIENTAISLTDA-ME.

OBJETO: Execução de Praça na Rua da Torre com Servidão da Torre no Bairro Santa Cruz II, em Volta Redonda/RJ.
VALOR DA OBRA: R\$ 23.449,77 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.27.813.1009.4178/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTADE EMPENHO: 000073, de 11 de Junho de 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSOADMINISTRATIVO: 0064/2018-FURBAN/VR.

DATADAASSINATURA: 15 de Junho de 2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 0030/2018-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDESSERVIÇOSAMBIENTAISLTDA-ME.

OBJETO: Execução de contenção em muro misto na Rua Edgar Moreira, nº 479, Bairro São Luiz, em Volta Redonda/RJ.
VALOR DA OBRA: R\$ 14.556,41 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTADE EMPENHO: 000074, de 11 de Junho de 2018.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.
PROCESSOADMINISTRATIVO: 0068/2018-FURBAN/VR.
DATADAASSINATURA: 18 de Junho de 2018.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda torna público o Aviso de Homologação da TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2018-FURBAN/VR – Por Lote, Processo Administrativo n.º 0046/2018 – OBJETO: Execução de obras e/ou serviços de engenharia em diversos Núcleos Urbanos Informais Consolidados no Município, no valor global de R\$ 162.425,75, distribuído na forma abaixo

LOTE 01 – CONTENCOSTALTD-EPP.

CNPJ N.º 10.893.463/0001-83

OBJETO: Execução de obra de manutenção e melhorias na Rua 6 (Servidão “R” ao lado do nº 883, Bairro Verde Vale, Volta Redonda/RJ.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

VALOR GLOBAL: **R\$ 18.467,11** (dezoito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

LOTE 02 – CONSTRUTORA LEAL VREIRELI-EPP

CNPJ N.º 21.580.362/0001-79

OBJETO: Execução de obra de manutenção e melhorias na Rua de acesso à Servidão Júlia Castelo (ao lado do Colégio Municipal Rubens Machado) no Bairro Verde Vale; na Servidão Júlia Castelo (atrás do Colégio Municipal Rubens Machado), Bairro Verde Vale; na Servidão Serafim (Rua 7), Bairro Verde Vale; no Beco da Esperança, perto do n.º 156, Bairro Vila Brasília e no Escadão Quatro, Rua Isaura Gomes, Bairro Vila Brasília, Volta Redonda/RJ.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos

VALOR GLOBAL: **R\$ 65.254,20** (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

LOTE 03 – PREMIUM COMERCIO CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

CNPJ N.º 25.103.905/0001-18

OBJETO: Execução de obra manutenção de guarda-corpo na Rua Canarinho, Bairro Mirante do Vale, Volta Redonda/RJ.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos

VALOR GLOBAL: **R\$ 13.184,94** (treze mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

LOTE 04 – RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.

CNPJ N.º 09.441.949/0001-00

OBJETO: Reconstrução de acesso danificado pelas chuvas na Rua 6, nº 130, Bairro Vila Rica/Três Pógos, Volta Redonda/RJ.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos

VALOR GLOBAL: **R\$ 36.139,13** (trinta e seis mil cento e trinta e nove reais e treze centavos).

LOTE 05 – CONSTRUTORA LEAL VREIRELI-EPP.

CNPJ N.º 21.580.362/0001-79

OBJETO: Execução de reparo de muro misto, pavimentação em concreto simples, meio-fio armado na Viela 11, números 200 e 388 Bairro Vila Brasília, Volta Redonda/RJ.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

VALOR GLOBAL: **R\$ 13.811,90** (treze mil oitocentos e onze reais e noventa centavos).

LOTE 06 – RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.

CNPJ N.º 09.441.949/0001-00

OBJETO: Execução de reparo da Servidão da Viela 5, situada entre a Av. Waldir Sobreira Pires no Bairro Vila Brasília e a Alameda 1, no Bairro Mariana Torres, Volta Redonda/RJ.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

VALOR GLOBAL: **R\$ 15.567,87** (quinze mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Eng.º Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral do FURBAN/VR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda torna público o Aviso de Homologação da TOMADA DE PREÇOS N.º 0002/2018-FURBAN/VR – Por Lote, Processo Administrativo n.º 0051/2018 – OBJETO: Execução de obras e/ou serviços de engenharia em diversos Núcleos Urbanos Informais Consolidados no Município, no valor global de R\$ 135.393,40, distribuído na forma abaixo:

LOTE 01 – CONSTRUTORA LEAL VREIRELI-EPP

CNPJ N.º 21.580.362/0001-79

OBJETO: Execução de obra de estabilização de talude em sistema misto de concreto armado na Rua Rio Paraíba do Sul, n.º 64, Bairro Água Limpa, Volta Redonda/RJ.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

VALOR GLOBAL: **R\$ 18.438,09** (dezoito mil quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos).

LOTE 02 – PREMIUM COMÉRCIO CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ N.º 25.103.905.0001-18

OBJETO: Execução de recuperação de contenção e escada de acesso à Servidão localizada na Rua Rio Paraíba do Sul, n.º 191, Bairro Siderlândia, Volta Redonda/RJ.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos

VALOR GLOBAL: **R\$ 16.825,99** (dezesseis mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

LOTE 03 – CONSTRUTORA LEAL VREIRELI-EPP.

CNPJ N.º 21.580.362/0001-79

OBJETO: Execução de contenção de encostas e drenagem de águas pluviais na Rua das Palmeiras, Servidão B, n.ºs 20, 30 e 40, no Bairro Verde Vale, Volta Redonda/RJ.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos
VALOR GLOBAL: **R\$ 49.705,78** (quarenta e nove mil setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

LOTE 04 – RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.
CNPJ N.º 09.441.949/0001-00
OBJETO: Execução de recuperação de trecho de acesso à Servidão da Luz com execução de contenção mista e contenção em sacaria na Rua Esperança, Servidão da Luz, ao lado do n.º 50, no Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ.
PRAZO EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos
VALOR GLOBAL: **R\$ 50.423,54** (cinquenta mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Eng.º Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral do FURBAN/VR



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 5.499

Dispõe sobre a divulgação das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Volta Redonda e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do Município de Volta Redonda, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Art. 2º Todas as listagens disponibilizadas deverão seguir rigorosamente a ordem cronológica de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade assim atestados por profissional competente.

Art. 3º As informações a serem divulgadas, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º, devem conter:

I - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II - relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consultas ou procedimento cirúrgico; e

III - relação dos pacientes já atendidos.

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do Município e entidades conveniadas.

Art. 5º Fica desde já autorizada a alteração da situação dos pacientes inscritos na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.

Art. 6º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a sua consulta, exame ou cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.
Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.500

Desafeta e autoriza investidura de áreas públicas nas ruas do bairro Volta Grande II.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo, para o bem patrimonial dominal, bem como autoriza a concessão de investidura aos proprietários lindeiros, de faixa de terra, excluída o passeio público, das Ruas 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020,

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0257/2018	R\$ 1.951,37	Materiais para confecção do bolo de Aniversário VR.	Kypapel Volta Redonda - Distr. E. Outros	29/06/2018	Art.24 Inc.II
0270/2018	R\$ 428,65	Aquisição de prod.p/serem utiliz.na festa junina da FBG	Fernando da Costa Moreno e Outros	29/06/2018	Art.24 Inc.II

1021, 1022, 1024, 1026, 1028, 1030, 1032, 1034, 1036, 1038, 1040, 1042, 1044, 1046, 1048, 1048-A e 1050, sendo todas estas ruas pertencentes ao Bairro Volta Grande II.

Art. 2º A investidura que trata o art. 1º, será concedida mediante requerimento do proprietário lindeiro, devidamente instruída com o registro de imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.501

Desafeta e autoriza investidura de áreas públicas das ruas do Bairro Sessenta.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo, para o bem patrimonial dominal, bem como autoriza a concessão de investidura aos proprietários lindeiros, de faixa de terra excluída do passeio público, das Ruas Sessenta e Dois A, 310, 311, 313, 315 e 318 sendo todas estas ruas pertencentes ao Bairro Sessenta.

Art. 2º A investidura que trata o artigo 1º será concedida mediante requerimento do proprietário lindeiro, devidamente instruída com o registro de imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010

Convoca o Diretor Geral do Hospital São João Batista, Dr. José Geraldo de Castro Barros, para prestar esclarecimentos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo, nos termos do artigo 63-A, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica convocado para comparecer a esta Câmara Municipal, nos termos do art. 30, XVII da Lei Orgânica do Município, o Dr. José Geraldo de Castro Barros, Diretor Geral do Hospital São João Batista.

Art. 2º O convocado deverá comparecer à Sessão Plenária desta Casa Legislativa no dia 18 de julho de 2018, às 17 horas, para prestar os esclarecimentos necessários sobre modificações que estão acontecendo no atendimento e problemas frequentes no acolhimento, como demora na conclusão de consultas emergenciais.

Art. 3º O não atendimento desta convocação sujeitará o convocado às responsabilidades cabíveis.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fernando Martins
2º Vice-Presidente

AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 10/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2018

A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público que realizará no dia **25 de julho 2018, às 14 horas**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço Global”, referente à **aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado**, conforme especificações constantes no Edital nº 10/2018 e anexos.

Cópia do Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de expediente junto à Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sito à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda – RJ, pelos telefones (24) 4009-2284 / 4009-2281, através dos e-mails “licitação@voltaredonda.rj.leg.br” e “licitacaovr@yahoo.com.br”, ou ainda através do site “www.voltaredonda.rj.leg.br”.

Volta Redonda, 06 de julho de 2018.

RICARDO LAMBERT D'ACUNHA
Chefe da Divisão de Licitação da CMVR
Mat. 1921

ATO Nº 9.750

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 02 de julho do ano em curso, **Elaine Amorim de Oliveira** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 19% (dezenove), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo de nº 1.070/2018.

Volta Redonda, 28 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.750)

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Washington Tadeu Granato Costa** e **Nilton Alves de Faria**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Elaine Amorim de Oliveira**, nomeada para exercer, a partir do dia dois do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e setecentos e cinquenta. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Comunitário**.

Volta Redonda, 28 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

Luiz Manuel da Cunha Costa
Diretor Geral

Elaine Amorim de Oliveira
Assessor Comunitário, símbolo CC-3
- empossada -

RESOLUÇÃO Nº 4.747

Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 4.503, de 18 de agosto de 2017.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 4.503, de 18 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º.....

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos Vereadores Rodrigo Cezar Furtado de Almeida, Edson Carlos Quinto e Jari Simão de Oliveira Júnior, sob a presidência do primeiro.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 29 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fernando Martins
2º Vice-Presidente